

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2025 SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontal do Araquaia — MT.

Os valores descritos no presente edital estão vinculados a diferentes categorias, mas fazem parte de uma mesma ação integrada.

Deste modo, o município de Pontal do Araguaia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do 4ª FESTIVAL DE PESCA com apresentações referentes ao DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, nas categorias descritas no Anexo I e locação de palco e som, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (doze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.







- **1.3** O 4ª FESTIVAL DE PESCA terá produção e execução sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 06 e 07 de dezembro de 2025, em Pontal do Araguaia.
- **1.4** Os projetos selecionados deverão se adequar à programação do 4ª FESTIVAL DE PESCA que será formulada e dirigida pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia.

1.5 Valor total do edital

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital e pagamento de locação de palco e som.

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	16 – Sec. Mun. de Cultura			
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Cultura			
Função:	13 – Cultura			
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural			
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos			
PROJ/ATIVIDADE: 2112 – Manut. e Execução da Lei da PNAB				
DOTAÇÃO:	3.3.90.4	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física	R\$ 10.064,80	
	8			
DOTAÇÃO:	3.3.9039	Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	
PROJ/ATIVIDADE: 1084 – Equipamento da Lei da PNAB				
DOTAÇÃO:	4.4.9	Equipamento e Material	R\$ 3.312,00	
		Permanente		
TOTAL				
			R\$ 21.376,00	

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.6 Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 21/10/2025 até às 17h horas do dia 31/10/2025.

As inscrições serão realizadas, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.7 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Pontal do Araguaia.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para efeito deste Edital o agente cultural pode ser pessoa física.

1.8 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:







- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefe do Poder Executivo, Secretárias do Município, membros do Poder Legislativo municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Pontal do Araguaia somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.9 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto por categoria descrita no Anexo I e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto neste Edital.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

2.1. Qual é o Cronograma do Chamamento Público

CRONOGRA MA	PRAZOS			
Publicação do Edital de Chamamento no endereço da Prefeitura de Pontal do Araguaia Internet	21/10/2025			
Período para impugnação do edital	21/10/2025 a 23/10/2025			
Período para Inscrições	20/10/2025 a 31/10/2025			
ETAPA 1 - FASE DE SELEÇÃO				
Análise da relevância cultural dos projetos, dos critérios sociais, territoriais e da Heteroidentificação	03/11/2025 a 05/11/2025			
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	06/11/2025			
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da Fase de Seleção	06/11/2025 a 11/11/2025			







Análise dos Recursos	12/11/2025 a 14/11/2025			
Publicidade do Resultado Final Preliminar da Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	14/11/2025			
ETAPA 2 - FASE DE HABILITAÇÃO				
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	14/11/2025 a 18/06/2025			
Análise da documentação obrigatória	18/11/2025 a 20/11/2025			
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sítio <u>www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br</u>	21/11/2025			
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	21/11/2025 a 25/11/2025			
Análise dos Recursos	26/11/2025 a 28/11/2025			
Publicidade do Resultado Final da Habilitação no sítio da <u>www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br</u>	28/11/2025			
Convocação para assinatura do Termo de Premiação	01/12/2025 a 03/11/2025			
Pagamento dos Recursos Financeiros	04/11/2025 a 05/12/2025			

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve protocolizar os anexos preenchidos impressos na sede da prefeitura (Secretaria Municipal de Cultura), no endereço Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina, CEP-78.698-000, Pontal do Araguaia-MT, com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).







4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos nas categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 31 de dezembro de 2025.







5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;







- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e ou convidados pelo município de Pontal do Araguaia para esse fim específico.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.







Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na página da prefeitura de Pontal do Araguaia na internet.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretária de Cultura de Pontal do Araguaia, que deve ser apresentado no endereço da inscrição no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da prefeitura de Pontal do Araguaia na internet.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser destinados ao projeto com maior pontuação geral no edital, independente da categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, protocolizando no mesmo endereço onde fez a inscrição, os seguintes documentos:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Pontal do Araguaia;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.







Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia, que deve ser apresentado por meio do mesmo email da inscrição e no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia na internet.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.







9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Pontal do Araguaia.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.







10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no endereço https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones nºs (66) 9 8121 0026 e (66) 3401 7450.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Pontal do Araguaia, MT, 21 de outubro de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos Secretaria Municipal de Cultura



